

Parecer Controle Interno nº 10/2019 – UCP/PROMABEN

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)**

A Servidora Municipal **Ruth dos Santos Lanhellas**, Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, nomeada através do Decreto nº 92.826/2019 PMB, de 17 de Janeiro de 2019, Publicada no Diário Oficial do Município, 23 de Janeiro de 2019, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o **Processo nº 06/2019- UCP/PROMABEN**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício não perecíveis, **Café, Açúcar, Adoçante** originando o **Contrato 003/2019**, celebrado com a Empresa **D & M COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 28505722/0001-17, estabelecido na Passagem São Benedito, nº 660, Bairro Sacramenta, CEP nº 66120-260, email: [dmcomerciobelem@gmail.com](mailto:dmcomerciobelem@gmail.com), representado pelo Sr. Kleber Dantas Lima, RG nº 1976966 SSP/PA, CPF sob nº 430.380.262-04.

A modalidade adotada no processo licitatório foi PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº133/2018-SEGEPE, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 SEGEPE/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429 de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis. Quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificamos que constam nos autos, referente ao processo a solicitação que gerou a despesa com seus devidos anexos, existência de Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0007; Atividade: 2162; Sub Ação: 001; Tarefa: 002; Elemento: 3390300000; Fonte de Recurso: 1001010000–Tesouro, Valor será de R\$-1.541,76(HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Dessa maneira foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, tendo a Subcoordenadoria Jurídica – SCJ, preenchido Contrato, obedecendo todas as formalidades legais. Todas as providências, posteriores foram devidamente realizadas. Análise quanto aos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências das normas solicitadas. O referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas de **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.  
Belém, 11 de maio de 2019.

**Ruth dos Santos Lanhellas**  
Controle Interno/UCP/PROMABEN